



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

O Vereador Professor Colle, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 088/2024

Dispõe sobre a denominação de Rua Silvana Almeida dos Santos, antiga Rua Sem Nome.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Silvana Almeida dos Santos a antiga Rua Sem Nome, localizada no bairro Itororó.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 22 de outubro de 2024.

Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a denominação da antiga Rua Sem Nome como "Rua Silvana Almeida dos Santos", em homenagem a uma figura emblemática de nossa comunidade, que representa a força e a resiliência das mulheres embu-guaçuenses.

Silvana Almeida dos Santos nasceu e viveu toda a sua vida no Município de Embu-Guaçu. Como viúva e mãe de sete filhos, Silvana dedicou-se integralmente à sua família, exercendo com maestria o papel de dona de casa. Sua trajetória é um testemunho do amor incondicional e da dedicação que caracterizam as mães que, mesmo diante das adversidades, encontram força para criar e educar seus filhos, todos já maiores de idade.

A escolha de Silvana para esta homenagem se justifica não apenas por sua história pessoal, mas também pela relevância de seu papel na formação de cidadãos que, ao longo dos anos, contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário de Embu-Guaçu. A sua vida é um exemplo de coragem, amor e comprometimento com a família e a comunidade.

Ao denominar uma rua em sua memória, não apenas celebramos a sua vida, mas também reconhecemos a importância das mulheres que, como Silvana, desempenham papéis fundamentais na construção de uma sociedade mais justa e solidária. Esta homenagem é uma forma de eternizar sua memória e inspirar futuras gerações a valorizarem os princípios de amor, solidariedade e dedicação familiar.

Por estas razões, solicitamos o apoio de todos os nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representará uma justa e merecida homenagem à vida e ao legado de Silvana Almeida dos Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Localização: OBS.: O mapa contém a indicação da rua sem nome.





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Ofício



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

OFÍCIO N° 55/2024/GVPC

Embu-Guaçu, 10 de outubro de 2024.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

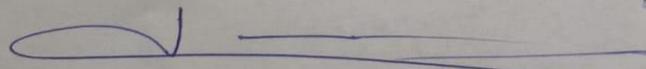
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do **Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Prof. Colle - "Dispõe sobre a denominação de Rua Silvana Almeida dos Santos, antiga Rua Sem Nome."**, solicitando **CERTIDÃO**, contendo as seguintes informações:

- A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- Se positivo, possui denominação oficial?
- Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, **que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.**

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,


Prof. Colle
Vereador UNIÃO BRASIL

RECEBIMOS
14/10/24
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Alessandro C. Lima RE 5020
Diretor de Obras

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4661-1078 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Certidão



CERTIDÃO

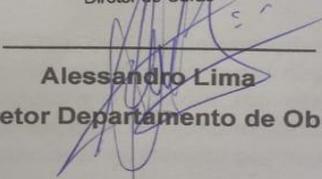
Eu, Alessandro Lima, na condição de Fiscal CERTIFICO que, em virtude o Ofício nº 52/2024/GVPC, foi feito vistoria “in loco”, no local a qual receberá a denominação de Rua Silvana Almeida dos Santos, e constado que o local informado de autoria do Vereador Professor Colle.:

- a) Atende os Requisitos da Lei nº 668/89;
- c) Não possui denominação oficial;
- d) Não possui denominação idêntica a sugerida ao Município.

Por ser verdade, dou fé.

Embu-Guaçu, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Alessandro C. Lima RE 5020
Diretor de Obras


Alessandro Lima
Diretor Departamento de Obras